



Comissão Parlamentar de Trabalho,  
Segurança Social e Administração Pública  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

(Fax: 21 3936951)

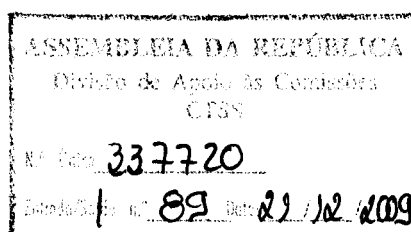
N/Ref. 207.1/GES/PS/Lisboa, 17.12.2009

**Assunto:** Apreciação da CGTP-IN dos Projectos de Lei n.º 1,4,6,8,39 e 60/XI – do Grupo Parlamentar do PCP - Separata n.º 3 do Diário da Assembleia da República, de 27 de Novembro de 2003

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer aos Projectos de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN



Anexo: O citado no texto

*Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses*

Rua Vitor Cordon, 1-2.º - 1249-102 Lisboa - Portugal - Tel.: +351.21.323 65 00 - Fax: +351.21.323 66 95 - e-mail: cgtp@cgtp.pt

CES

CGTP

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

**Projectos de lei n.º1,4,6,8,39 e 60/XI/1.<sup>a</sup>**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**cgtp@cgtp.pt**

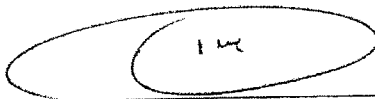
Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 11 de Dezembro de 2009**

Assinatura

A handwritten signature, possibly 'I M', is enclosed within an oval shape. Below this signature is a horizontal line that spans the width of the page.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**APRECIACÃO DOS PROJECTOS-LEI N.º 1,4,6,8,39 E 60/XI DO  
GRUPO PARLAMENTAR DO PCP  
Separata n.º 3 do Diário da Assembleia da República, de 27 de  
Novembro de 2003**

Nos últimos anos têm-se verificado violentos ataques aos direitos dos trabalhadores, de que resultou a diminuição dos direitos individuais e colectivos dos trabalhadores e das suas organizações.

É assim que, com agrado, apreciamos os presentes projectos de lei, que se propõem inverter a situação referida, repondo o direito do trabalho como um direito de mínimos e de protecção da parte mais fraca na relação de trabalho – o trabalhador, combatendo a precariedade e devolvendo às convenções colectivas de trabalho a sua tradicional característica de instrumento de progresso social.

Dos projectos em apreciação destacamos as seguintes medidas, como as mais favoráveis aos trabalhadores e à reposição da legalidade democrática no mundo do trabalho:

- No reforço ao direito do trabalho, a reposição do verdadeiro princípio do tratamento mais favorável, nos termos do qual os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho só podem introduzir alterações na lei, no sentido da sua melhoria.
- No combate à precariedade, a redução das situações em que é permitida a celebração de contratos de trabalho a termo, com a eliminação das actuais situações de lançamento de nova actividade, bem como do início de laboração de empresa ou estabelecimento e de contratação de trabalhadores à procura do primeiro emprego ou de desempregados de longa duração.
- Na harmonização dos horários de trabalho com a vida pessoal, familiar e social dos trabalhadores, a garantia de que os horários deverão ser elaborados tendo em consideração estas condições; revogação dos regimes de adaptabilidade dos tempos de trabalho, dos bancos de horas e dos horários concentrados, tidos como mecanismo de exploração dos trabalhadores.
- No âmbito do "Lay-off", a garantia de recurso à suspensão do contrato de trabalho apenas às situações em que a redução dos períodos normais de trabalho seja insuficiente ou inadequada para assegurar a viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho;



INTER-SINDICAL NACIONAL

- Mais exigências para com as entidades patronais no que se refere à informação e documentação a prestar aos representantes dos trabalhadores e ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social nas fases prévias de análise, negociação e decisão de aplicação do lay-off, e aos deveres dos empregadores durante a aplicação deste regime;
  - Reforço dos direitos dos trabalhadores durante a redução ou suspensão do contrato de trabalho, designadamente no que respeita ao valor mínimo retributivo, o qual não poderá ser inferior a 3/4 da retribuição normal ilíquida;
  - Reforço adicional de remunerações por equivalência à entrada de contribuições para a segurança social, pela diferença entre o valor da comparticipação contributiva atribuída e o valor da retribuição auferida pelo trabalhador no mês imediatamente anterior ao início da aplicação do "Lay-off".
- No âmbito do sistema de qualificação inicial e da formação continua dos motoristas, o reforço do regime de formação, designadamente, no que se refere ao período de formação, custos de formação e de escolha da entidade formadora.

Na sequência da apreciação efectuada, a CGTP-IN manifesta o seu acordo relativamente aos projectos apresentados, esperando que estes venham a ser oportunamente aprovados.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2009